



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A R.E. ENGENHARIA LTDA., PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR GÁS FM-200 E SISTEMA DE UTILIDADES, INCLUINDO ATIVAÇÃO; TREINAMENTO; TESTES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A ÁREA DE EXPANSÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EDIFÍCIO ANEXO IV DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a R.E. ENGENHARIA LTDA., situada no SGAS, Quadra 910, Bloco D, Conjunto B, Sala 218, Edifício Mix Park Sul, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 07.823.663/0001-55, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o senhor ANTÔNIO RICARDO SECHIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 94/11, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da alteração da razão social da CONTRATADA, em virtude da incorporação da ADLER



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.,
pela R.E. ENGENHARIA LTDA.

A R.E. ENGENHARIA LTDA. se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, ou seja até 10/1/13 e eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., no momento da celebração do Contrato n. 2011/115.0.

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato n. 2011/115.0, que deverão ser inteiramente cumpridas pela R.E. ENGENHARIA LTDA.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 17 de abril de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Antônio Ricardo Sechis
Sócio-Diretor
CPF n. 975.364.748-49

Testemunhas: 1) _____

2) _____
CCONT/RS